



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **AUDITORIA INDEPENDENTE**, com vistas à comprovação da efetiva execução dos Serviços e/ou Obras conveniadas com o Fundo de Interesses Difusos – FID do Estado de São Paulo, de acordo com o Termo de Convênio nº 89/2025, assinado junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID) do Estado de São Paulo, para o **processo licitatório nº 112/2025, referente à execução de passeio público, ciclofaixa, lombofaixa e revitalização de um treco das Avenidas Vereador Pedro Contensini e Prefeito Guilherme Zanoni, Bairro Bom Retiro, Jarinu/SP.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de Auditoria Independente é condição estabelecida no Termo de Convênio nº 089/2025 firmado entre o Município e Secretaria de Justiça e Cidadania, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência dos projetos financiados. **Os custos da auditoria correrão a expensas da contrapartida oferecida pelo Município**, conforme estabelecido na Clausula 12º do referido Termo, sem prejuízo de diligências e fiscalizações determinadas pelo Conselho Gestor do FID ou pela Secretaria de Justiça e Cidadania, e também em conformidade com os itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 1 SJC/FID/2021.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Contratação Direta por Dispensa de Licitação pelo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas diretrizes e regulamentos do Conselho Gestor do FID.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Auditoria Independente para verificação da correta aplicação dos investimentos do FID, abrangendo a conformidade financeira, técnica e documental das despesas e execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

5.0 DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá elaborar **relatório técnico conclusivo de auditoria independente nos termos do item 15.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 01 SJC/FID 2021**, contendo as seguintes análises, de forma técnica, objetiva e fundamentada:

5.1.1 Análise do Processo Licitatório e do Contrato Firmado

Verificar se o procedimento de contratação e o contrato obedecem aos critérios e princípios estabelecidos na legislação vigente.

5.1.2 Análise da Planilha de Custo

Verificar a compatibilidade entre a planilha de custo apresentada, o projeto básico e o Plano de Trabalho aprovado.

5.1.3 Análise do Projeto Executivo

Verificar se o projeto executivo está em consonância com o projeto básico e com a planilha de custos.

5.1.4 Análise da Execução e Evolução da Obra

Avaliar se a execução física da obra está compatível com o cronograma aprovado, bem como a adequação das etapas concluídas.

5.1.5 Análise das Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos

Verificar a conformidade dos materiais empregados e dos equipamentos adquiridos com as especificações técnicas previstas no projeto.

5.1.6 Análise das Medições e dos Pagamentos Efetuados

Avaliar a coerência entre os serviços efetivamente executados, os valores medidos e os pagamentos realizados, com base na documentação comprobatória.

5.1.7 Análise da Capacidade Técnica e Financeira da Empresa Contratada

Verificar se a empresa executora da obra possui capacidade técnica e financeira para a realização do objeto contratado, além de estar cumprindo integralmente as obrigações contratuais. Em caso de falhas, a auditoria deverá recomendar à Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

adoção das providências necessárias, incluindo notificação da empresa.

5.2 A empresa contratada deverá entregar mensalmente os relatórios discriminados abaixo:

- a) **Relatório Técnico de Auditoria Independente**, em meio físico e digital (PDF), devidamente assinado por responsável técnico habilitado, com registro em conselho de classe competente (CRC, CREA, CAU, etc.);
- b) O relatório deverá conter registros fotográficos, documentos analisados, pareceres conclusivos e recomendações, quando aplicável.

6.0 DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa responsável pela auditoria realizará a entrega dos serviços 15 dias após a entrega das planilhas de medição contratada durante a implantação do projeto e devidamente aceitas pela Prefeitura.

7.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo total estimado para contratação é de **Valor R\$ 60.373,33 (sessenta mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E PARA DE ENTREGA DE PRODUTOS

8.1 O prazo de execução dos serviços especificados é de **10 (dez) meses**, compatível com o cronograma do Processo Licitatório nº 112/2025, o qual é o objeto desta Auditoria Independente. Esse prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme agenda de trabalho a ser definida em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.2 As Atividades a serem realizadas e os Produtos a serem entregues deverão estar devidamente registrados em Relatórios Técnicos mensais a serem entregues à gestão do contrato e/ou fiscal da obra pela Prefeitura;

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

- 9.2** A CONTRATANTE designará responsável para atuar como gestor(es) deste contrato.
- 9.3** As medições dos serviços serão realizadas pela CONTRATADA, e posteriormente, conferidas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.
- 9.4** As medições deverão observar os custos e o BDI constantes da Planilha de Preço, o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE e as especificações de quantidade, qualidade e prazo previstos nos Projetos Básicos.
- 9.5** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 9.6** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.7** A fiscalização não efetuara o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada fica responsável pela prestação dos serviços prevista no presente instrumento com equipe profissional qualificada e necessária para as tarefas pertinentes à execução do projeto e por auxiliar no dimensionamento materiais de consumo em quantidade e qualidade necessária para o bom andamento de todo o projeto.
- 10.2** Correrão por conta da Contratada as despesas necessárias para a prestação dos serviços avençados tais como impostos, taxas e licenças nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como despesas relacionadas a deslocamento à cidade de Jarinu, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Designar servidor para acompanhamento, suporte e verificação dos serviços executados, a quem caberá manter a autoridade requisitante informada do andamento do mesmo e da entrega dos produtos para análise e aceite.
- 11.2** A Contratante é responsável pela definição da equipe de participantes e pela garantia de espaço de trabalho adequado para cada atividade a ser realizada.
- 11.3** A contratante deverá garantir as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos, bem como os materiais e apoio logístico para as atividades, equipamentos audiovisuais necessários; demais materiais de apoio eventualmente serão providenciados pela contratada.
- 11.4** Efetuar pagamentos devidos e praticar quaisquer atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da Contratante.

12.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ãos), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.2** Indicação de responsável técnico com formação na área de Engenharia e/ou Arquitetura.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Realizar os pagamentos na forma acordada no Contrato Administrativo;
- 13.2** Indicar preposto de seu quadro técnico autorizado a solicitar os serviços contratados junto à equipe técnica da CONTRATADA;
- 13.3** Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Iniciar os serviços na data de assinatura do instrumento de contrato, disponibilizando mão-de-obra qualificada;
- 14.2** Entregar a CONTRATANTE, nos prazos determinados, os serviços objeto desse Termo de Referência;
- 14.3** Informar à CONTRATANTE, quando houver alteração no quadro de colaboradores alocados para a prestação dos serviços objeto da contratação;
- 14.4** Encaminhar mensalmente relatório com os serviços prestados;
- 14.5** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 14.6** Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- 14.7** Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- 14.8** Comprometer-se, por si e por seus colaboradores, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 14.9** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

contratação;

- 14.10** A empresa deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no Termo de Referência. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

15.0 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de despesa própria do município.
- 15.2** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observando-se que o mesmo será efetuado de forma proporcional ao cronograma de desembolso da obra, portanto, o valor pago em cada período corresponde à parte do trabalho realizado pela empreiteira e auditado nesse período.
- 15.3** A medição dos serviços executados deverá ser efetuada a partir da Autorização de Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo o relatório ser recebido e analisado pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra do processo licitatório nº 112/2025.

Jarinu, 29 de Maio de 2025.

Eng. Rose Regina N. Mingotti
Secretária de Municipal de Obras e Urbanismo

Iohana Janing
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer